

PROCESSO N°
72/12

REG. PROC. N°
05

FL. 1
FOLHA N°
25V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 35/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor. de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2012
auto o P.L. n° 35/12 e o of. n° 60/12 em frente.

Eu,

mg

, subscrevi

AL.32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 60/2012 – GP/ SNJ



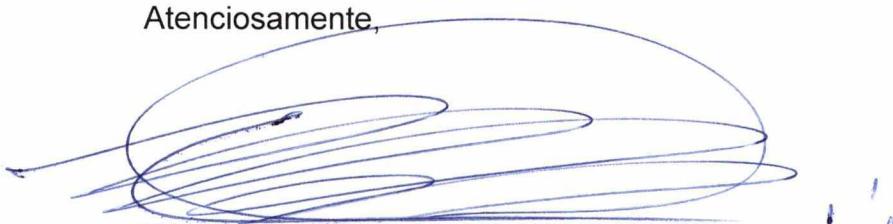
Leme, 31 de julho de 2.012.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que, “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”, para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **Regime de Urgência Especial**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 72

fls 25V, do Registro de Processo nº 05

Leme, 03 de agosto de 20 12

Funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N° 35 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.751,20 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0023	02.01.01-0824400022.003000-4.4.90.52	6039	R\$ 15.000,00
0	1	100.0023	02.01.01-0824400022.003000-3.3.90.30	6038	R\$ 3.491,20
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 30.260,00
TOTAL GERAL					R\$ 48.751,20

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 33.751,20 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-0824300252.041002-4.4.50.42	5351	R\$ 30.260,00
0	1	110.0000	02.01.01-0824400022.003000-3.3.90.30	4506	R\$ 3.491,20
TOTAL					R\$ 33.751,20

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de Julho de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



JUSTIFICATIVA

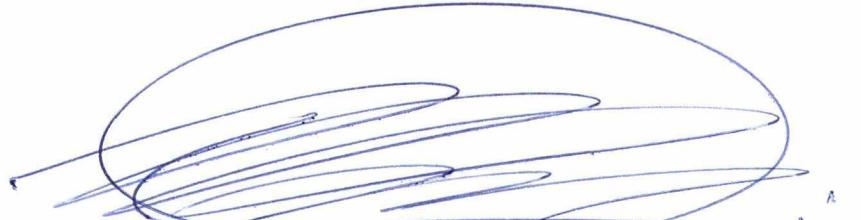
Considerando convênio firmado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP) e o Fundo Social de Solidariedade deste município;

Considerando que o objeto proposto neste convênio é a transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de material para implantação da Praça de Exercícios do Idoso;

Considerando que as despesas oriundas deste “Projeto Praça” não estavam previstas no Orçamento para o exercício de 2012;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação da Lei Orçamentária Anual, abertura de dotações orçamentárias necessárias para execução do convênio, visando melhor atendimento da faixa da população que será atingida.

Leme, 27 de Julho de 2012.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

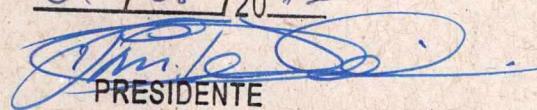
A Assessoria Legislativa
para parecer em 03/08/12
Presidente
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Expediente

06/08/2012



PRESENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 06/08/12

VISTA

Em 07 de agosto de 20 12

Com vista às comissões

Funcionário mj



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 35/2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, com fundamento no artigo 104 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Municipal, que visa a autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.751,20 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), sendo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) advindo de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 33.751,20 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) proveniente de anulação parcial.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Prefeito Municipal, pois a abertura do referido crédito adicional tem por objeto fazer face à aquisição de material para implantação da Praça de Exercício do Idoso, tendo em vista o convênio firmado entre o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo (FUSSESP) e o Fundo Social de Solidariedade do Município de Leme.

D.D.B



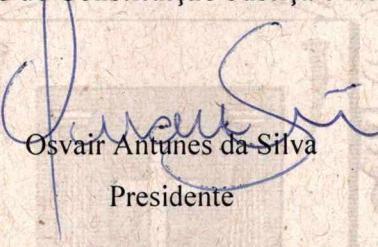
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de agosto de 2012.

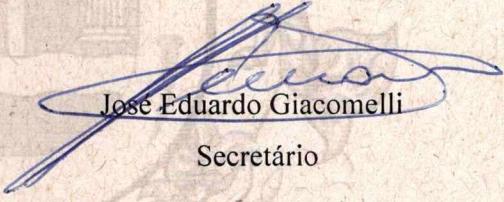
Comissão de Constituição Justiça e Redação



Osvair Antunes da Silva

Presidente

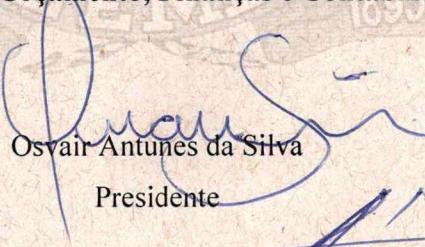
Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente



José Eduardo Giacomelli

Secretário

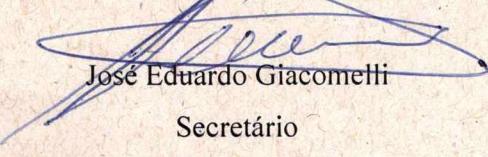
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Osvair Antunes da Silva

Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente



José Eduardo Giacomelli

Secretário

D.D.B



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

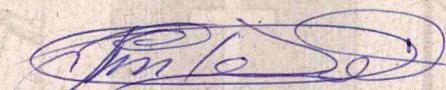
A Ordem do Dia

13/08/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 35/12, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 13 de agosto de 2012.


João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 35/12

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.751,20 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0023	02.01.01-0824400022.003000-4.4.90.52	6039	R\$ 15.000,00
0	1	100.0023	02.01.01-0824400022.003000-3.3.90.30	6038	R\$ 3.491,20
8	1	510.0000	02.12.01-0824400272.045001-3.3.90.32	1816	R\$ 30.260,00
Total Geral					R\$ 48.751,20

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

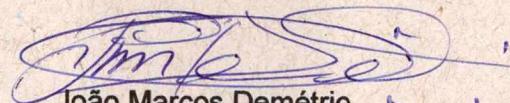
§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 33.751,20 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-0824300252.041002-4.4.50.42	5351	R\$ 30.260,00
0	1	110.0000	02.01.01-0824400022.003000-3.3.90.30	4506	R\$ 3.491,20
Total					R\$ 33.751,20

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de agosto de 2012.


João Marcos Demétrio
Presidente